



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO I - Nº197 03/02/2016 Pág: 1

## Administração

DECRETO Nº1029 DE 28 DE JANEIRO DE 2.016

“ Altera dispositivo do Decreto nº 1022/2016, que Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o poder dever de rever os próprios atos, e

Considerando que o Decreto 1022/2016 revogou o Decreto 1021/2016 e este revogou 1007/2015 que havia aprovado o desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m<sup>2</sup>;

Considerando que o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas apresentou nota devolutiva, tendo em vista que o lote 8, foi subdividido nos lotes 8 e 13, e, considerando que havia o lote 13 na mesma quadra, requereu a correção do referido número; CONSIDERANDO que o setor de cadastro confirmou o referido erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º O Art, 1º do Decreto 1022/2016, que aprovou projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13 (treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m<sup>2</sup>( novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), desmembrado inicialmente através do Decreto 1007/2015, nos lotes de 08(oito) e 13(treze), posteriormente revogado e aprovado como lotes 8 e 15 da quadra 13 (treze), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica ratificado a aprovação do projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m<sup>2</sup>( novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 15(quinze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo ao referido Decreto e parte integrante deste decreto, anteriormente aprovado através do Decreto nº 1007/2015.

Art. 2º Fica o Oficial do Registro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas autorizado a promover a retificação do Registro de Imóveis do Parcelamento ora retificado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.346 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Aparecida Faria de Oliveira** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.347 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Geralda Mangela de Jesus** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.348 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Heleno Luiz Rodrigues** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.349 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria Ângela de Oliveira** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.350 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Antônio Maria Fonseca Ferreira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.351 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **José Maria Mendes** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.352 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ison Nazaré da Silva Mendonça** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº 1.353 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Edson Junio Guimarães** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.354 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria de Lourdes de Oliveira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.355 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ricardo Rocha de Faria** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.356 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maura Rosa Pereira** o Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.357 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Fernanda Melo Silva** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.358 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Denílson Ferreira do Amaral** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.359 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Ana Cristina de Faria** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.360 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Rosemary Duarte de Souza Silva** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº 1.361 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Fábio Avelar de Oliveira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.362 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Geraldo Luciano de Menezes** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**